

ESCLARECIMENTO "REFEIÇÕES NAS CRECHES"

Na sequência da carta do leitor Daniela J. publicada no DN de 07.01.2010, com o título "Refeições nas Creches", compete-nos esclarecer a leitora e outros que possam ter ficado confundidos que os estabelecimentos de infância públicos da RAM estão aptos para informar devidamente os encarregados de educação sobre esta e outras matérias. Se a leitora o tivesse feito, não teria produzido este texto.

E, nessa altura, facilmente, a Sra. D. Daniela J. poderia confirmar que, em situações de doença, a família deve avisar o estabelecimento de infância não até às 16h30 da véspera (**Falta Avisada**) nem até às 9h30 do próprio dia (sim, verificamos que o aviso era tardio face aos procedimentos das empresas que confeccionam as refeições) mas até às **12 horas do próprio dia**, sendo que nessa situação será assinalada um **Falta Imprevista** que permitirá ao encarregado de educação ver creditado no mês seguinte o valor dessa refeição,

De salientar que, apesar de haver ressarcimento à família, a refeição acaba por ser requisitada à cozinha logo, será cobrada à SREC, pela empresa que a confecciona. Daqui se verifica a precipitação da mãe leitora que não se inibe de estimar "poupanças" para a SREC que, como explicado, não são reais. Pelo contrário, a SREC, nestes casos (de doença, com aviso até às 12h) assume o custo da refeição perdida.